

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021**  
***Fomento à difusão e produção cultural***

**O MUNICÍPIO DE PÉROLA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020 (conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc) e com o Decreto Federal nº 10.464/2020, abre procedimento de chamamento público para recebimento de propostas artístico-culturais, conforme categorias previstas adiante, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

**1. DO OBJETO E OBJETIVOS;**

**1.1. Constitui** objeto deste edital a seleção de propostas artístico-culturais para concessão de premiação como meio de fomento à difusão e produção cultural de fazedores de cultura da cadeia produtiva de arte e cultura de Pérola, nas seguintes categorias:

- I) Pinturas em espaços públicos;
- II) Espetáculos abertos ao público, com transmissão online (preferencialmente autoral).

**1.2 SÃO OBJETIVOS DESTE EDITAL;**

**a)** Realizar as ações previstas no art. 2º, III, do Decreto Federal nº 10.464/2020, e que foram estabelecidas no Plano de Ação do Município de Pérola, o qual está aprovado na Plataforma + Brasil no Programa **MTUR/SECULT-ALDIR BLANC-MUNICÍPIOS**.

**b)** Promover ações que beneficiem a maior parte da cadeia produtiva da arte e cultura Perolense, nos mais diversos segmentos e áreas, dentro do período de calamidade pública estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**c)** Beneficiar a população de Pérola e região com acesso a arte e cultura;

**d)** Valorizar, por meio da arte, os mais diferentes temas, mostrando a diversidade e miscigenação das raças e povos que aqui viveram e vivem;

**e)** Oportunizar aos artistas a continuidade das suas atividades, de forma remunerada, nos termos deste edital.

**2. DA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS;**

**2.1** Poderá participar deste chamamento público, proponente pessoa física ou jurídica, de acordo com as especificações de cada categoria, maior de 18 (dezoito) anos, com residência ou sede no Município de Pérola/PR.

**2.1.1** Os proponentes e participantes das propostas deverão ser trabalhadores da cultura, dos mais diversos segmentos, e que sejam atuantes no movimento artístico cultural de Pérola, com atuação comprovada na área, por meio de portfólio (**Anexo V**).

**2.1.2** Para participar os proponentes interessados devem fazer o cadastro pelo formulário, cujo acesso pode ser realizado pelo link: <https://forms.gle/qTjk2xTFGCiGaTZHA>

**2.2** Um mesmo proponente ou participante envolvido na proposta não poderá realizar ou fazer parte em mais de 01 (uma) inscrição na mesma categoria.

**2.2.1** Um mesmo proponente e/ou participante poderá se inscrever somente com uma proposta, por categoria.

**2.3** Ficam impedidos de se inscrever:

- a) Pessoa jurídica sem finalidade artístico-cultural;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem nas condições descritas neste edital;
- c) Servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Pérola/PR;
- d) Integrantes do Conselho Municipal de Cultura, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o 2º grau.
- e) As proponentes que foram contempladas numa categoria através do Chamamento Público nº 03/2021, não poderão se inscrever para a mesma categoria.

### **3. DAS INSCRIÇÕES;**

**3.1** As inscrições serão gratuitas e efetuadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico/online, descrito no item 2.1.2, e o edital estará disponível no site do Município de Pérola através do endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios, e estará aberto das 08h:00min do dia 23 de dezembro de 2021 até às 13hs:00min até o dia 28 de dezembro de 2021.

**3.2** O prazo de inscrição desta chamada poderá ser prorrogado por meio de decisão, discricionária, pelo Conselho Municipal de Cultura.

**3.3** A inscrição, de cada categoria, será composta de todas as informações e anexos solicitados no formulário, os quais deverão seguir todas as especificações deste edital para cada categoria.

**3.4** Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

**3.5** O proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à inabilitação caso não estejam completas, apontem inconsistências ou não sejam verídicas.

**3.6** É imprescindível o envio de todos os documentos solicitados neste edital. O Conselho Municipal de Cultura se reserva ao direito de inabilitar inscrições/propostas que não estejam completas.

**3.7** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

**3.8** Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas dentro do prazo previsto. As demais sequer serão analisadas.

**3.9** A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste edital. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e o Conselho Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**3.10** Eventual irregularidade na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

**3.11** No caso de inscrição como **pessoa jurídica** o proponente deverá anexar ao formulário *online* a seguinte documentação:

- Contrato Social e última alteração (**se houver**);
- Documentos dos Sócios (**RG, CPF**);
- Prova de inscrição no (**CNPJ**);
- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- Prova de regularidade (**CRF**) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).
- Número da conta/agência e banco da conta da PJ;

**3.12** No caso de inscrição como **pessoa física** o proponente deverá anexar ao formulário *online* a seguinte documentação:

- Cópia do **RG e CPF**;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).
- Número da conta/agência e banco da conta da PF;

#### 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREMIAÇÃO;

**4.1** O valor total deste Edital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), advindos do Fundo Nacional de Cultura/Governo Federal, a partir da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Programa **MTUR/SECULT-ALDIR BLANC-MUNICÍPIOS**.

ESPELA PRINCIPAL	ESDOBRADA	RGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	ROJ/ATIV.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE ECURSO	RESERVA	VALOR

**4.2** O valor do prêmio será de acordo com cada categoria e sua respectiva modalidade, conforme descrito nos **itens 5.11 e 6.2 deste edital**.

**4.3** Os recursos da premiação serão transferidos aos proponentes selecionados em uma parcela, de acordo com cada categoria, em conta bancária cadastrada no ato da inscrição da proposta.

**4.3.1** A premiação será depositada em conta corrente ou poupança do proponente selecionado, após a finalização da pintura, para a CATEGORIA I, e após a execução do espetáculo para a CATEGORIA II.

**4.3.2** O valor será transferido apenas em conta bancária que esteja no nome do proponente selecionado.

**4.4.** Após a seleção, caso exista sobra financeira, considerando o valor global destinado a este edital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o valor remanescente poderá ser objeto de outra chamada pública ou de edital de fomento previsto em plano de ação, referente ao inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

**4.5** Caso haja um número de propostas habilitadas e selecionadas superior ao previsto neste edital, o valor global destinado às categorias será diminuído proporcionalmente ao número de propostas selecionadas.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA CATEGORIA I - “Pintura artística”

**5.1** Constitui objeto do presente edital a seleção Artistas Visuais para realização

de pinturas artísticas em espaços públicos, localizados em área urbana do município de Pérola - Paraná e que sejam preferencialmente pontos turísticos ou áreas de circulação de pessoas em ruas, avenidas, praças ou parques.

**5.2** Prazo da entrega é de 60 dias.

**5.3** Será habilitada 1 obra, para os espaços:

**1. Ala Infantil do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt** – tamanho: 10,00m comprimento x 2,50m altura. Área interna.

**5.4** Os artistas serão selecionados, individualmente, mediante análise de projeto a ser apresentado, para o espaço especificado, e demais trabalhos de sua autoria, da mesma natureza do presente, comprovadamente já executados.

**5.5** As obras inscritas serão aprovadas e selecionadas pelo Conselho Municipal de Cultura, seguindo os critérios de avaliação:

Criatividade;

Proximidade com importâncias sociais, históricas, culturais e artísticas local;

Originalidade.

**5.6** O Conselho Municipal de Cultura poderá reduzir o número de projetos escolhidos, ou até mesmo não escolher nenhum projeto, se julgar inadequadas as propostas ou que venham contra os objetivos deste edital.

**5.7** Técnica a ser utilizada: Muralismo.

**5.8** A proposta deverá ser realizada em papel sulfite A4, podendo ser feita com tinta, lápis de cor ou computação gráfica, devendo ser especificado o nome as cores utilizadas e a técnica. A proposta do Desenho deverá estar inserida no Projeto **(Modelo de Projeto Cultural - Anexo IV)**.

**5.9** Serão cedidos pelo autor os direitos sobre a obra executada, ficando esta transferida, sem ressalvas ou condições, para o patrimônio do Município de Pérola.

**5.10** Os materiais bem como: tintas, pincéis, rolos de pintura, spray ou qualquer material necessário ao serviço como andaimes, escadas e a limpeza dos locais, preparação da parede dos espaços públicos, equipamentos de segurança como capacete, macacão, colete de segurança ficarão a cargo dos proponentes de cada projeto.

**5.11** Na Categoria I - “Pintura artística” será premiada 1 (uma) proposta, no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo haver descontos referentes a impostos, para cada proposta contemplada.

**5.12** Poderão se inscrever pessoa física ou jurídica.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA CATEGORIA II - “ESPETÁCULOS ABERTOS AO PÚBLICO, COM TRANSMISSÃO ONLINE”**

**6.1** A presente Categoria II - “Espetáculos abertos ao público, com transmissão online” será destinada a premiar propostas de realização de espetáculos e shows abertos ao público com transmissão online, preferencialmente com conteúdo autoral, em diferentes áreas artístico-culturais: Música, Dança, Teatro, Circo, Cultura Popular, Arte Urbana, e outras.

**6.1.1** Podem participar com propostas artistas e/ou grupos, coletivos, companhias e outros profissionais, como pessoa física ou jurídica, com comprovada atuação no segmento artístico cultural, residentes e com sede em Pérola/PR.

**6.1.2** Todos os envolvidos na proposta para a execução dos espetáculos abertos ao público, com transmissão online, artistas, técnicos, empresas devem ser contratadas da proponente pessoa jurídica, e devem ser preferencialmente residentes de Pérola/PR.

**6.1.3** A proposta deve estar bem descrita, ser criativa, demonstrar planejamento e envolver a cadeia produtiva da arte e cultura local, podendo inclusive envolver e integrar mais de uma área artística, como música e teatro, literatura, música e circo, dança e arte urbana, etc.

**6.2** Na Categoria II - “Espetáculos abertos ao público, com transmissão online” estima-se a concessão de 1 (um) prêmio, no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo haver descontos referentes a impostos, para a proposta contemplada.

**6.3.** Havendo número de proponentes habilitados superior a 1 (um), o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) deverá ser dividido pela quantidade de proponentes habilitados, e o resultado será o valor individual do prêmio. Exemplo: se houver 5 proponentes habilitados, o valor individualmente considerado do prêmio será de R\$ 1.000 (um mil reais). Teremos, portanto: R\$ 5.000,00 ÷ 5.

**6.4** Os proponentes que desejarem inscrever propostas na Categoria II - “Espetáculos abertos ao público, com transmissão online”, devem observar as seguintes especificações e orientações:

**a)** O tema para a composição artística para os Espetáculos abertos ao público, com transmissão online é livre, no entanto, obrigatoriamente deve ser de classificação livre e não deve conter elementos que remetam a racismo, preconceitos, suicídio, consumo de álcool, drogas e pornografia.

**b)** os Espetáculos abertos ao público, com transmissão online obrigatoriamente deve ser realizada em local adequado, exemplo: auditório, salão de eventos, praças entre outros, definidos pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e o Conselho Municipal de Cultura;

**c)** o proponente deve contratar empresas e/ou profissionais da cadeia produtiva cultural para as necessidades técnicas dos Espetáculos abertos ao público, com transmissão online, exemplo: som, palco, iluminação, câmeras, técnicos e etc., se necessário.

d) Os técnicos e/o as empresas contratadas pelo proponente premiado devem ser compostas por identidade jurídica e devem ser preferencialmente do Município de Pérola.

e) O proponente deve apresentar planilha orçamentária detalhada, apontando as despesas e empresas que prestarão atendimento técnico na execução dos Espetáculos abertos ao público, com transmissão online (**Anexo III**);

h) a transmissão ao vivo deve ser realizada com, no mínimo, 01 (uma) câmera frontal;

i) os Espetáculos abertos ao público, com transmissão online serão transmitidos obrigatoriamente pelo perfil do *Facebook* do proponente premiado para ser compartilhada na página do Município de Pérola e/ou outra(s) que está escolher; opcionalmente o proponente poderá transmiti-la também de outras redes sociais que possuir;

j) os Espetáculos abertos ao público, com transmissão online devem começar pontualmente no horário indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

k) cada Espetáculos abertos ao público, com transmissão online devem ter duração mínima de 45min e no máximo 1h45min;

l) os Espetáculos abertos ao público, com transmissão online devem ser executados conforme a proposta aprovada e habilitada.

m) Os Espetáculos abertos ao público, com transmissão online não poderão ter patrocinadores ou menções de créditos que não sejam os referentes a este edital ou a Lei nº 14.017/2020.

**6.5** O Conselho Municipal de Cultura levará em consideração para habilitação os seguintes critérios:

a) Apresentação de projeto e da concepção do espetáculo de acordo com as disposições deste edital; (**Anexo IV**)

b) Portfólio comprovando a atuação e o tempo de atuação do proponente e dos artistas envolvidos; (**Anexo V**)

**6.6** É de responsabilidade do proponente pagar todos os custos para a realização dos Espetáculos abertos ao público, com transmissão online: despesas técnicas, som, transmissão, internet, ECAD, equipamentos de segurança, todos os materiais que serão utilizados, não sendo responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer providenciar.

a) A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer indicará e disponibilizará espaços desta secretaria, para realização dos Espetáculos abertos ao público, com transmissão online, tais como: Ginásio de Esportes, Centro Cultural Prefeito Elizeu Lannes do Carmo, praças públicas, entre outros.

**6.7** É de responsabilidade do proponente providenciar a liberação, se necessária, juntos aos órgãos de fiscalização (Vigilância em Saúde), para a realização Espetáculos abertos ao público, com transmissão online, se necessário.

**6.8** O proponente é o único e exclusivo responsável pela contratação dos integrantes dos Espetáculos abertos ao público, com transmissão online, respondendo civil e criminalmente por qualquer irregularidade.

**6.9** Em nenhuma hipótese haverá qualquer tipo de relação entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e os técnicos e/ou empresas contratados pelo proponente.

## **7. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO SELEÇÃO DAS PROPOSTAS;**

**7.1** O Conselho Municipal de Cultura terá como função habilitar e avaliar as inscrições de acordo com o exigido neste edital e conforme os critérios estabelecidos para cada categoria.

**7.2** O proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos na forma exigida, ou apresentar os documentos em desconformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, poderá ter a sua proposta inabilitada.

**7.3** Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem nos requisitos previstos nesta chamada.

**7.4** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer divulgará o resultado da seleção no site [www.perola.pr.gov.br](http://www.perola.pr.gov.br), no Diário Oficial Eletrônico do Município e redes sociais, para conhecimento amplo, contendo a lista dos selecionadas.

**7.5** Eventual recurso sobre a decisão de inabilitação do Conselho Municipal de Cultura somente terá cabimento no caso de erros formais.

**7.6** A proponente terá 01 (um) dia corrido após a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município para recorrer da inabilitação, observando o contido no item 7.5.

**7.7** Caberá ao Conselho Municipal de Cultural o julgamento dos recursos.

**7.8** Não havendo a interposição de recursos ou julgados estes, será publicado o resultado na forma do item 7.4.

**7.9** Caso a proponente habilitado desista do recebimento do recurso, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dias útil à data prevista para o recebimento.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;**

**8.1** Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do correio eletrônico: [cultura@perola.pr.gov.br](mailto:cultura@perola.pr.gov.br)

**8.2** O proponente selecionado, qualquer que seja a categoria, autorizará a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a difundir e/ou publicar imagens da proposta, inscrição e conteúdo selecionado.

**8.3** A inscrição neste chamamento autoriza a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação, quando for o caso, quanto ao proponente e artistas selecionados.

**8.4** O proponente é o único e exclusivo responsável pela contratação dos integrantes da intervenção, Espetáculos abertos ao público, com transmissão online e propostas a que se refere este Edital, respondendo civil e criminalmente por qualquer irregularidade.

**8.5** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer não se responsabiliza pelo transporte, montagem, desmontagem, guarda de objetos utilizados nas intervenções, Espetáculos abertos ao público, com transmissão online, e ainda, por equipamentos de segurança necessários, sendo de única e exclusiva responsabilidade do artista e proponente selecionado.

**8.6** É de responsabilidade dos artistas e proponentes selecionados arcar com todas as despesas, tais como: alimentação, transporte, hospedagem e demais despesas necessárias, para a execução de sua proposta, quando for o caso.

**8.7** Ao se inscrever, a proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta/inscrição não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

**8.8** Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

**8.9** À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular esta Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas.

**8.10** Constitui obrigação do proponente indenizar ou ressarcir todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

**8.11** Toda e qualquer ocorrência de infração ao Estatuto da Criança e do Adolescente será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente, podendo acarretar inabilitação ou anulação da habilitação da inscrição.

**8.12** Deste edital não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

**8.13** Não serão aceitas propostas com conteúdo religioso, político partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, étnica, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

**8.14** Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Pérola - PR e o Juízo competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste edital será o da comarca de Pérola, Estado do Paraná.

**8.16 SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:**

**ANEXO I** - Links de acesso ao Formulário de inscrição.

**ANEXO II** – Possível Cronograma da Categoria II “Espetáculos abertos ao público, com transmissão online”

**ANEXO III** - Modelo de Planilha da Categoria II “Espetáculos abertos ao público, com transmissão online”

**ANEXO IV** - Modelo de Projeto Cultural.

**ANEXO V** - Modelo de Portfólio.

Pérola/PR, 22 de dezembro de 2021.

**VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**  
Prefeita Municipal

**MARIA SONIA CELINI**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**ANEXO I**  
**LINKS DE ACESSO AOS FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO POR CATEGORIA**

**CATEGORIA I** “Pintura artística” - acesse o formulário de inscrição por meio deste link: <https://forms.gle/qTjk2xTFGCiGaTZHA>

**CATEGORIA II** “Espetáculos abertos ao público, com transmissão online” - acesse o formulário de inscrição por meio deste link: <https://forms.gle/qTjk2xTFGCiGaTZHA>

**ANEXO II**  
**POSSÍVEL CRONOGRAMA DA CATEGORIA II “ESPETÁCULOS ABERTOS AO PÚBLICO, COM**  
**TRANSMISSÃO ONLINE”**

Cronograma para execução dos Espetáculos abertos ao público, com transmissão online previsto para o mês de dezembro de 2021, podendo haver alterações, e sendo definidos e indicados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**ANEXO III**

**MODELO DE PLANILHA DA CATEGORIA II “ESPETÁCULOS ABERTOS AO PÚBLICO, COM TRANSMISSÃO ONLINE”**

<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO DA DESPESA/SERVIÇO A SER CONTRATADO</b>	<b>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ</b>	<b>VALOR DO SERVIÇO</b>
<b>01</b>			
<b>02</b>			
<b>03</b>			
<b>04</b>			
<b>05</b>			

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROJETO CULTURAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Título:

Área:

Segmento:

Cidade de Realização do Projeto:

UF:

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

**(Informe os dados da Entidade e de seu representante legal)**

Entidade:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

**REPRESENTANTE LEGAL**

Nome:

CPF:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

UF:

CEP:

E-mail:

**APRESENTAÇÃO**

(Elaborar um texto informando o que é o projeto)

- Descreva as especificações técnicas do seu projeto de acordo com o segmento cultural em que o mesmo se enquadra (exemplo: Se o projeto for uma exposição de artes visuais, descreva o tamanho e quantidade de obras a serem expostas, a técnica utilizada pelo artista, a área mínima necessária para a exposição incluindo mostra de acervo e equipamentos + circulação de visitantes; altura do pé direito mínimo; temperatura média ambiente; umidade relativa do ar na área de exposição, etc).
- Detalhar o que será apresentado no projeto:
- Ficha técnica do projeto:

- Anexar o roteiro do projeto (desenho, lista de músicas, roteiro de teatro, esquetes ou atividades que irão acontecer)

**OBS:** Caso a execução do projeto demande adaptações no espaço, tais como montagem de palco, locação de cadeiras estofadas para plateia, sonorização, iluminação, dentre outros, estas devem constar no projeto, inclusive com os custos estimados em sua planilha orçamentária.

## OBJETIVO

**(Informar o que pretende realizar)**

Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado(s) que se pretende atingir, o(s) produto(s) final(is) a ser(em) alcançado(s), período e local de realização. Um projeto pode ter mais de um objetivo, mencione todos.

## JUSTIFICATIVA

(explicar **porquê** se propõe o projeto)

**Responda as seguintes perguntas:**

- Qual o diferencial desse projeto? (ineditismo, pioneirismo, resgate histórico, etc.)
- Qual o histórico?
- Público-alvo:
- Outros aspectos que julgue pertinente mencionar:

## BENEFÍCIOS A SEREM PRODUZIDOS A PARTIR DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

**(Detalhar os benefícios)**

**Culturais** – Quais os benefícios para a população quanto aos aspectos culturais?

## ESTRATÉGIA DE AÇÃO

**(Detalhar como e quando será realizado)**

Estratégia de ação é o detalhamento das etapas de trabalho. Enumere e descreva as atividades necessárias para atingir os objetivos desejados e explique como pretende desenvolvê-las. Uma boa estratégia de ação é aquela que:

- Demonstra a capacidade do proponente em viabilizar o projeto;
- Detalha os objetivos e mostra claramente a ordem da realização;
- Prevê o tempo de duração de cada etapa;
- Lista os profissionais envolvidos;
- E outras informações pertinentes;

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

---

Nome do Representante Legal

Assinatura

**ANEXO V**  
**MODELO DE PORTFÓLIO**

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO (SE HOUVER):

DESCRIÇÃO DA VIDA ARTÍSTICA: (quando começou, trabalhos já realizados, participação em projetos e outras informações pertinentes)

FOTOS: